

FUNDAÇÃO COPEL



Política de Investimentos:

Unificado

Plano III

Família FC

Pecúlio

PGA

Prosaúde

2024 a 2028



Sumário

1. Apresentação	3
2. Administrador Responsável	4
3. Objetivo dos investimentos	4
4. Princípios da gestão de recursos	7
5. Estrutura da gestão dos investimentos	8
5.1. Estrutura organizacional	8
5.2. Alçada de Investimento	8
5.3. Veículos de investimentos (gestão interna vs gestão externa)	9
6. Diretrizes de aplicação	10
6.1. Estudos para alocação de ativos	10
6.1.1. Estrutura do passivo atuarial	10
6.1.2. Cenário econômico	11
6.2. Alocação dos ativos	11
6.3. Limites de alocação	14
6.3.1. Por modalidade de investimentos	14
6.3.2. Por emissor	17
6.3.3. Concentração por emissor	18
6.4. Operações com derivativos	19
6.5. Vedações	20
6.5.1. Vedações do segmento de renda fixa	20
6.5.2. Vedações do segmento de renda variável	21
7. Meta de retorno e benchmarks	22
8. Política de risco	23
8.1. Risco de mercado	23
8.2. Risco de crédito	24
8.2.1. Crédito para instituição financeira	24
8.2.2. Crédito para instituição não financeira e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC	25
8.2.3. Limites	27
8.2.4. Controle após aquisição	27
8.3. Risco de liquidez	28
8.4. Risco legal	29
8.5. Risco da exposição em derivativos	29
8.5.1. Limites	29
8.6. Risco operacional	30
8.7. Risco sistêmico	30
8.8. Risco de imagem	30
9. Apreçamento	31
10. Representação em assembleias de acionistas	31
11. Observação dos princípios socioambientais	31
12. Manual de Investimentos	31
13. Outras informações	32
Rentabilidade histórica - Por plano	32
Rentabilidade histórica - Por segmento	33
Glossário	34



1. Apresentação

A Política de Investimentos visa definir as diretrizes e parâmetros que devem reger a alocação e gestão dos investimentos, nos diversos segmentos de aplicação, dos Planos de Benefícios Previdenciários, Planos de Saúde e demais planos sob administração da Fundação Copel de Previdência e Assistência Social.

A Fundação Copel administra os seguintes planos:

- Plano Unificado
- Plano III
- Plano Pecúlio
- Plano de Gestão Administrativa
- Plano Prosaúde
- Plano Instituído Família Fundação Copel

Este documento fornece orientação para os administradores, promove disciplina de longo prazo na tomada de decisão de investimentos e protege contra mudanças de curto prazo na estratégia.

A construção da política leva em consideração o cenário econômico atual e projetado para dez anos, o princípio da diversificação e a estratégia de macroalocação de ativos, que é parametrizada com estudos técnicos.

As diretrizes, limites e critérios, estabelecidos nesta política, são complementares e fundamentadas, no que couber, na Resolução CMN nº 4.994/2022, legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, na Instrução PREVIC nº 35/2020, que dispõe sobre a operacionalização e procedimentos previstos na Resolução do CMN nº 4.994/2022, na Resolução Normativa nº 521/2022, que dispõe sobre limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores das operadoras de saúde suplementar e na Resolução do CMN nº 4.993/2022, não estando os administradores ou gestores, sejam eles próprios ou terceirizados, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras, restrições e condições estabelecidas pela legislação aplicável e suas alterações, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

A Política de Investimentos será revisada sempre que houver necessidade, sob coordenação da Diretoria Financeira e aprovação da proposta pela DIREX, a qual será encaminhada para apreciação e recomendação do Comitê de Investimentos e, posteriormente, aprovação pelo Conselho Deliberativo.

A presente Política de Investimentos foi apreciada na 1449ª Reunião da Diretoria Executiva de 11/12/2023, submetida ao Comitê de Investimentos na 253ª Reunião, de 14/12/2023 e aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme consta da ata da 365ª Reunião Extraordinária de 15/12/2023. As diretrizes, aqui definidas, entram em vigor em 01 de janeiro de 2024, com exceção feita às diretrizes da carteira “Plano Instituído Família Conservador”, que passarão a vigorar quando da sua constituição.



Marcos Domakoski
Diretor Presidente

José Carlos Lakoski
Diretor Financeiro e AETQ

Otto Armin Doetzer
Diretor de Seguridade

2. Administrador Responsável

AETQ

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) será designado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros certificados da Diretoria Executiva e, preferencialmente, será o Diretor Financeiro. O AETQ será responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

ARPB

O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) será designado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva e, preferencialmente, será o Diretor de Seguridade, sendo responsável pela validação dos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico de adequação das hipóteses atuarias.

Representante legal na ANS

O Representante Legal perante a ANS será o Diretor de Seguridade.

3. Objetivo dos investimentos

Plano de Benefícios Previdenciários Unificado

- Tipo: Benefício Definido (BD)
- CNPB: 1979001774
- CNPJ: 48.306.577/0001-52
- Meta atuarial: INPC + 5,04% ao ano

Esta política de investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefícios Previdenciários Unificado para manter o equilíbrio do plano e assegurar a



constituição de reservas suficientes para atingir o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos participantes, conforme contratado.

Plano de Benefícios Previdenciários III

- Tipo: Contribuição Variável (CV)
- CNPB: 1998005283
- CNPJ: 48.307.009/0001-76
- Índice de referência do plano: INPC + 5,05% ao ano
- Índice de referência da parcela mutualismo: INPC + 5,05% ao ano
- Índice (Portfólio) de referência da parcela capitalização: 45% IMA-B + 40% CDI + 15% IBOVESPA

O Plano III é da modalidade de contribuição variável, ou seja, um híbrido entre benefício definido e contribuição definida. Dadas essas características, ao final de 2013 foi efetivada a segregação real dos ativos financeiros dessas duas partes, resultando na cisão do plano em duas parcelas denominadas "Plano III - Capitalização" e "Plano III - Mutualismo". A primeira contempla o capital cotizado e a segunda contempla a Reserva de Benefícios Concedidos, a Reserva de Benefícios de Risco a Conceder e o eventual resultado de déficit ou superávit, já que os resultados da parcela contribuição definida do plano são absorvidos pela cota. Assim, desde 2014, a Política de Investimentos do Plano III define estratégias distintas para as duas parcelas segregadas, com limites e objetivos de alocação específicos para cada uma.

Na fase de capitalização (Plano III – Capitalização), o objetivo dos investimentos é otimizar o retorno do plano em relação ao nível de risco escolhido.

Na fase de mutualismo (Plano III – Mutualismo), o objetivo dos investimentos é rentabilizar as reservas constituídas de maneira que garantam o pagamento dos benefícios aos participantes, conforme contratado.

Plano Instituído Família Fundação Copel

- Tipo: Contribuição Definida (CD)
- CNPB: 2017.0014-65
- CNPJ: 48.307.654/0001-99
- Índice (Portfólio) de referência do perfil Plano Família: 45% IMA-B + 40% CDI + 15% IBOVESPA
- Índice (Portfólio) de referência do perfil Plano Família Conservador: 50% CDI + 50% índice de referência do perfil Plano Família



Esta política de investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do Plano Família com o objetivo de otimizar o retorno dos investimentos em relação ao nível de risco escolhido.

Os recursos do Plano Família poderão ser gerenciados por meio de carteiras com estratégias distintas, com limites e objetivos de alocação específicas, denominadas: Plano Família e Plano Família Conservador.

A aplicação dos recursos da parcela Plano Família Conservador buscará replicar a estratégia do Plano Família, porém com maior alocação na parcela caixa (CDI), de forma a reduzir a volatilidade da carteira em cerca de 50% do Plano Família.

Plano Pecúlio

- CNPB: 2006000756
- CNPJ: 48.307.654/0001-99
- Índice de referência: 95% do Portfólio de Referência composto por 70% do IMA-B 5 e 30% do CDI

O regime de financiamento do plano Pecúlio é o de repartição simples, no qual todos os prêmios pagos pelos segurados em determinado período são suficientes para dar cobertura às indenizações a serem pagas por todos os sinistros ocorridos no próprio período, bem como às despesas administrativas relacionadas ao plano. Ocorrido o sinistro, o segurado (ou beneficiário) recebe uma indenização pré-estabelecida independentemente do valor que pagou.

Considerando as características do plano, o objetivo primordial, relacionado à gestão dos recursos financeiros do Plano, é manter os ativos líquidos e com baixos riscos de mercado e crédito.

Plano de Gestão Administrativa

- CNPB: 9970000000
- CNPJ: 75.054.940/0001-62
- Índice de referência: 95% do Portfólio de Referência composto por 70% do IMA-B 5 e 30% do CDI

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) destina-se a prover recursos para o custeio da administração da Fundação Copel. A alocação de recursos do PGA tem como objetivo atender as necessidades de liquidez da Fundação para a manutenção de sua estrutura administrativa.

Considerando as características do plano, o objetivo primordial, relacionado à gestão dos recursos financeiros do Plano, é manter os ativos líquidos e com baixos riscos de mercado e crédito.

Plano Prosaúde



- Registro de Operadora: 355151
- CNPJ: 75.054.940/0001-62
- Índice de referência: 95% do Portfólio de Referência composto por 70% do IMA-B 5 e 30% do CDI

Esta política de investimentos apresenta as diretrizes a serem adotadas no investimento das reservas técnicas, das provisões e dos fundos do Plano Prosaúde, que abrangem dois produtos, quais sejam: Prosaúde II (matrícula 468.270/12-0) e Prosaúde III (matrícula 475.211/15-2); com objetivo de gerar reservas que garantam o equilíbrio entre ativos e passivos do plano.

Considerando as características do plano, o objetivo primordial, relacionado à gestão dos recursos financeiros do Plano, é manter os ativos líquidos e com baixos riscos de mercado e crédito.

4. Princípios da gestão de recursos

Os princípios devem nortear as ações e os comportamentos esperados por todos os envolvidos na gestão e alocação de recursos. Desta forma, listam-se abaixo os princípios fundamentais elencados pela Fundação Copel:

1. **Ética.** A Fundação Copel busca resultados para seus participantes considerando o uso das melhores práticas e um conjunto de valores morais e posturas que norteiam a atuação dos profissionais envolvidos no processo de investimento. Nesse sentido, ética é agir com integridade, profissionalismo, competência, diligência e respeito.
2. **Prudência.** O exercício de julgamento sadio e racional na gestão dos investimentos. Em outras palavras, prudência dispõe a razão para discernir em todas as circunstâncias o verdadeiro bem para os planos e escolher os meios adequados para atingir os objetivos. Neste sentido, a Fundação procura entender os riscos envolvidos nos investimentos e procura não correr riscos desnecessários.
3. **Diversificação de investimentos no portfólio.** Embora haja expectativa de manutenção de juros altos no curto e/ou médio prazo, há uma tendência de queda da taxa de juros básica no país no longo prazo. Desta forma, a ampliação e a diversificação dos investimentos são necessárias, fundamentalmente, por dois motivos, sendo: i) a necessidade de obter retornos maiores, através da diversificação em outras classes de ativos, e ii) a diminuição do risco do portfólio como um todo.
4. **Resultados.** Busca pela excelência da gestão e maximização da rentabilidade dado um nível adequado de risco. A cultura de obtenção de resultados é alinhada com a estratégia da entidade para fortalecer os seus planos, manter sua imagem, gerenciar e reter os talentos da organização, além de promover seu futuro sustentável. Em síntese, se busca fomentar atitudes, procedimentos e comportamentos necessários para produzir valor para os participantes.



5. Prestação de contas (*accountability*). Remete ao compromisso da Fundação Copel não só em prestar contas, mas no sentido mais amplo de dar ciência a todas as partes interessadas, tanto da evolução dos investimentos, como dos processos de análise e seleção.

6. Aspectos de ESG (*Environmental, Social and Governance*). Quando aplicável, a Fundação Copel buscará observar aspectos sociais, ambientais e de governança na seleção e gestão dos ativos de sua carteira, com objetivo de ampliar a mitigação de riscos e obter maior geração de valor do portfólio.

Os administradores de recursos terceirizados, de fundos exclusivos da entidade, deverão seguir os princípios aqui descritos.

5. Estrutura da gestão dos investimentos

5.1. Estrutura organizacional

A atual estrutura organizacional da Fundação Copel compreende órgãos estatutários e não estatutários, que participam do processo decisório dos investimentos, com funções deliberativas e/ou consultivas, respeitando as alçadas estabelecidas no Manual de Investimentos e nesta Política de Investimentos:

- Conselho Deliberativo (COD)
- Diretoria Executiva (DIREX) Comitê de Investimentos (COI)

Além dos órgãos acima descritos, faz parte do processo a Gerência Executiva de Investimentos (GEIN) e outros comitês que venham a ser constituídos e que estejam relacionados ao processo de investimentos, prestando subsídios ao processo decisório.

As principais atribuições dos órgãos e áreas, participantes do processo decisório de investimentos, além das estabelecidas nesta Política, podem estar contidas no Estatuto Social, Regimentos Internos, Manual de Investimentos e demais Normativos Internos e regulamentações das EFPCs e Operadoras de Saúde.

O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo de assessoramento ao Conselho Deliberativo e, dependendo da operação, à Diretoria Financeira ou à Diretoria Executiva, os quais podem solicitar apreciação do comitê para subsidiar suas decisões.

5.2. Alçada de Investimento

As operações abaixo, no que couber, necessitam da aprovação do Conselho Deliberativo, mediante registro em ata do colegiado:

- a) Operações de aplicações que excedam 5% dos recursos garantidores dos planos;



- b) Investimento em FIPs não listados, exceto investimentos adicionais em fundos já aprovados, desde que limitado a 50% do compromisso inicial, aprovado pela Diretoria Executiva e comunicado ao COD após efetivação da operação;
- c) Aprovação da estratégia e estrutura, bem como a contratação de gestores para investimento no exterior;
- d) Aquisição e alienação de imóveis, exceto investimentos em fundos de investimentos imobiliários;
- e) Reformas e manutenções em imóveis, cujo valor seja superior a três milhões de reais; e
- f) Fixação das taxas de juros de empréstimos a participantes e assistidos.

Com relação às operações descritas no item “a” acima, o COD atribui alçada à Diretoria Financeira, para aprovar operações, seja de investimento ou desinvestimento, com montante superior a 5% do recurso garantidor, quando se tratar de operações com título público federal.

As demais alçadas de aprovações de investimentos e desinvestimentos serão definidas pela Diretoria Executiva, por tipo de operação, constando no Manual de Investimentos.

5.3. Veículos de investimentos (gestão interna vs gestão externa)

A gestão dos recursos dos planos poderá ser segmentada em gestão interna e gestão externa. O objetivo de terceirizar parte da gestão assenta-se, principalmente, em quatro fatores: i) otimizar a rentabilidade dos planos, alocando os recursos em instituições que possuem experiência e expertise na condução de estratégias diferenciadas; ii) diversificação de risco de gestão; iii) estabelecimento de parcerias que fortaleçam a qualidade da gestão interna dos investimentos, através da absorção dessa expertise, de informações de mercado e do aprimoramento constante dos conceitos e controles praticados internamente; e iv) a capacidade desses gestores de proporcionar análises fundamentalistas aprofundadas, tendo maior conhecimento sobre as empresas investidas.

Os fundos exclusivos receberão mandatos, que estarão contidos nos seus respectivos regulamentos. A política de investimento do fundo para composição de suas carteiras de investimento deverá estar alinhada com a filosofia de investimento e requisitos definidos nesta Política.

A seleção de qualquer gestor externo deve seguir um processo padrão, visando trazer mais transparência e qualidade na escolha das melhores instituições. O processo de seleção e acompanhamento dos prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras, assim como a avaliação de desempenho dos gestores internos e externos, está descrito em detalhes no Manual de Investimentos.

A Fundação Copel deve acompanhar e avaliar, no mínimo semestralmente, o desempenho da gestão interna e externa, podendo contratar consultoria especializada para subsidiá-la neste processo.



6. Diretrizes de aplicação

6.1. Estudos para alocação de ativos

Cada plano tem uma configuração e um objetivo próprio, estes irão determinar quais são os estudos mais adequados para definir a alocação dos ativos. Considerando as características e os diferentes objetivos dos planos, estudos específicos são necessários.

A parcela Capitalização do Plano III e o Plano Família utilizam o estudo de fronteira eficiente para determinar sua alocação estratégica. O resultado da fronteira eficiente é um conjunto de carteiras ótimas que oferecem o maior retorno esperado para um determinado nível de risco ou o menor risco para um dado nível de retorno esperado. Carteiras que se encontram abaixo da fronteira eficiente estão abaixo do ideal, porque elas não fornecem retorno suficiente para o nível de risco. O estudo tem como premissas o risco e retorno dos ativos, bem como as correlações entre eles.

A parcela Mutualismo do Plano III e Plano Unificado utilizam os estudos de *Cash Flow Matching* - CFM e *Asset Liability Management* - ALM (modelo de casamento de fluxo de caixa e gestão integrada de ativo e passivo, nas siglas em inglês, respectivamente).

O CFM tem o objetivo de definir a microalocação da carteira de títulos atrelados ao IPCA, de forma a desenhar uma carteira que atenda às necessidades de caixa dos fluxos de pagamentos de benefícios. A partir dos fluxos de pagamentos de benefícios serão identificados os títulos públicos federais indexados à inflação (IPCA) e suas respectivas quantidades por vencimento, de forma que a carteira proposta minimize o risco de descasamento entre o ativo, o passivo e o risco de liquidez da carteira.

O ALM é o ponto de partida para a definição de uma macroalocação ótima dos investimentos dos planos, dado que o objetivo do estudo é maximizar a probabilidade de que a meta de rentabilidade (ajustado a níveis eficientes de risco) e solvência da administração previdenciária seja atingido. Para a construção do CFM e ALM é fundamental avaliar a estrutura do passivo e o cenário econômico.

Os recursos dos Planos Pecúlio, PGA e Prosaúde serão alocados, majoritariamente, no segmento de renda fixa. A alocação objetivo foi definida considerando as características desses planos, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos.

Os resultados da alocação estratégica recomendada por estes estudos são apresentados no item 6.2. “Alocação dos ativos”.

6.1.1. Estrutura do passivo atuarial

O conhecimento e a efetiva gestão da estrutura do passivo atuarial são de fundamental importância para se estabelecer a estratégia e os limites de alocação dos recursos garantidores, bem como para se executar uma gestão eficiente da liquidez dos planos. Dessa forma, a identificação do passivo é imprescindível para determinar quais investimentos são adequados para os planos, sem expor a



entidade a um risco maior que o necessário. A estrutura do passivo dos planos está contemplada nos estudos de CFM e ALM.

6.1.2. Cenário econômico

A análise do cenário macroeconômico é imprescindível para se desenvolver os estudos de macro e micro alocação. O quadro a seguir apresenta o cenário utilizado nos estudos que subsidiaram essa Política:

Taxas Anuais										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
PIB	1,47%	1,86%	2,05%	2,29%	2,38%	2,57%	2,64%	2,86%	2,81%	2,91%
IPCA	3,76%	3,64%	3,57%	3,72%	3,48%	3,32%	3,21%	3,18%	3,02%	3,11%
SELIC	10,00%	8,73%	8,50%	9,21%	9,08%	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%

Fonte: Tendências Consultoria Integrada

6.2. Alocação dos ativos

A Resolução CMN nº 4.994/2022 estabelece que os segmentos de aplicação de recursos dos planos administrados pelas EFPCs são: renda fixa; renda variável; estruturados; imobiliário; exterior e operações com participantes.

Em relação ao Plano Prosaúde a RN 521/2022, que remete à Resolução CMN 4.993/2022, estabelece a possibilidade de aplicação nas seguintes modalidades: renda fixa, renda variável, imobiliário, investimentos sujeitos à variação cambial e outros.

A Política de Investimento estabelece os objetivos de alocação estratégica entre esses segmentos, para os planos e respectivas parcelas segregadas, com base nos estudos de macro e micro alocação.

Segmentos	Renda Fixa	Renda Variável	Imobiliário	Operações com participantes	Estruturados	FIPs	FIM	Exterior
Limite legal - PREVIC	100,0%	70,0%	20,0%	15,0%	20,0%	15,0%	15,0%	10,0%
Família	Alocação estratégica	60,5%	10,0%	0,0%	19,5%	4,5%	15,0%	10,0%
	Limites de	45,0%	5,0%	0,0%	13,0%	3,0%	10,0%	0,0%
	alocação tática	82,0%	20,0%	5,0%	20,0%	7,5%	15,0%	10,0%
Família Perfil Conservador	Alocação estratégica	79,5%	5,0%	0,0%	10,5%	2,5%	8,0%	5,0%
	Limites de	69,0%	2,5%	0,0%	6,5%	1,5%	5,0%	0,0%
	alocação tática	91,0%	10,0%	2,5%	13,5%	3,5%	10,0%	5,0%
Família Consolidado	Alocação estratégica	68,0%	8,0%	0,0%	16,0%	4,0%	12,0%	8,0%
	Limites de	54,0%	4,0%	0,0%	10,0%	2,0%	8,0%	0,0%
	alocação tática	86,0%	15,0%	4,0%	19,0%	6,0%	13,0%	8,0%
Plano III Capitalização	Alocação estratégica	57,0%	10,0%	0,0%	20,0%	5,0%	15,0%	10,0%
	Limites de	38,0%	5,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	alocação tática	95,0%	15,0%	10,0%	7,0%	8,0%	15,0%	10,0%
Plano III Mutualismo	Alocação estratégica	79,5%	6,0%	2,0%	11,0%	6,0%	5,0%	0,0%
	Limites de	57,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	alocação tática	98,0%	10,0%	10,0%	5,0%	16,0%	8,0%	2,0%
Unificado	Alocação estratégica	89,5%	3,0%	2,5%	4,5%	4,5%	0,0%	0,0%
	Limites de	60,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	alocação tática	98,0%	10,0%	10,0%	2,0%	13,0%	8,0%	5,0%
Plano III Consolidado	Alocação estratégica	70,0%	8,0%	1,0%	15,0%	6,0%	9,0%	4,0%
	Limites de	48,0%	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	alocação tática	97,0%	12,0%	10,0%	6,0%	19,0%	8,0%	5,0%
PGA, Pecúlio e Prosaúde	Alocação estratégica	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	Limites de	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
	alocação tática	100,0%	10,0%	20,0%	0,0%	10,0%	0,0%	10,0%



A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos e dos estudos de macro e micro alocação. Os números refletem, portanto, a alocação estratégica dos recursos, sujeita a movimentos táticos de acordo com as condições de mercado.

É importante frisar que mudanças no cenário macroeconômico, inevitavelmente, alteram as expectativas de retorno dos ativos, bem como suas volatilidades, o que obriga os gestores dos recursos dos planos a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação de cada segmento.

A adequação das carteiras para a alocação estratégica definida deverá ser feita de maneira gradual, de acordo com as condições de mercado, respeitados os limites superiores e inferiores de alocação tática.

Os ativos garantidores do Plano Prosaúde vinculados à ANS, assim conceituados em norma, não poderão ser alienados, prometidos em alienação ou de qualquer forma gravados, sem prévia e expressa autorização da ANS.

Investimentos que não se enquadrem nas modalidades previstas nesta política poderão ser efetivados, desde que: i) estejam em conformidade com as exigências, limites e condições estabelecidas pela legislação aplicável; ii) sejam avaliados e recomendados pelo Comitê de Investimentos; e iii) sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo.

6.3. Limites de alocação

Os gestores de fundos exclusivos de renda fixa deverão consultar a Fundação Copel, com antecedência sobre o volume pretendido de alocação em títulos de crédito privado, no intuito de verificar o enquadramento aos limites consolidados da entidade.

6.3.1. Por modalidade de investimentos

A Fundação Copel, nos investimentos classificados no segmento de renda fixa em relação aos recursos dos planos consolidados e das parcelas segregadas, observará os seguintes limites:

Renda Fixa	Limite Legal	Limites			
		Capitalização e Família	Mutualismo e Unificado	Plano III Consolidado	PGA e Pecúlio
Títulos públicos federais e Fundo de Índice de Renda Fixa	100%	95%	98%	97%	100%
Outros Ativos	80%	40%	25%	31%	40%
CDB + RDB + DPGE + LF + LH + Debêntures + NP	80%	40%	25%	31%	40%
Títulos públicos estaduais e municipais	20%	5%	5%	5%	5%
Organismos multilaterais	20%	3%	3%	3%	3%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	3%	3%	3%	3%
Debêntures de S.A. de capital fechado (Lei nº 12.431)	20%	10%	10%	10%	10%
FIDC + FIC-FIDC + CCB + CCCB	20%	10%	10%	10%	10%
CRA	20%	10%	10%	10%	10%
CPR + CDCA + WA	20%	0%	0%	0%	0%
Demais títulos e valores mobiliários de Cias abertas	20%	5%	3%	4%	5%

Considerando que o Plano Prosaúde segue uma legislação diferente dos demais, a Fundação Copel, nos investimentos classificados no segmento de renda fixa, em relação aos recursos deste plano, observará os seguintes limites:

Modalidade	Ativo	Grupo	Legal
1a. Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	100%		
1b. Créditos Securitizados pelo TN	10%		
1c. FI e FIC aberto e que aplique exclusivamente nos ativos do 1a e 1b	100%	100%	100%
1d. FI negociados no mercado secundário, composto por ativos que visem refletir as variações rentabilidade de RF, e composto exclusivamente por ativos do 1a e 1b	100%		
2. Valores mobiliários ou outros ativos financeiros de RF emitidas por cia aberta e em oferta pública	75%	75%	75%
3a. Obrigações ou Coobrigações de IF (CDB, RDB, DPGE, LF, LH)	50%		
3b. FI ou FIC RF aberto	50%	50%	50%
3c. FI que admite negociação em mercado secundário, composta por ativos que visem refletir as variações rentabilidade de RF e que apresentem prazo médio de repactuação >= 180 d	50%		
4a. Valores Mobiliários ou outros ativos financeiros emitidos por SPE	10%		
4b. Certificado de recebíveis de emissão de Cia Securitizadora	10%		
4c. Obrigação de organizações financeiras internacionais	5%	25%	25%
4d. Cotas sênior de FIDC e FICFIDC	10%		
4e. Títulos e valores mobiliários de RF não relacionadas, com cobertura integral de seguro de crédito	5%		

A Fundação Copel nos investimentos classificados no segmento de renda variável, em relação aos recursos dos planos consolidados e das parcelas segregadas, observará os seguintes limites:

Renda Variável	Limite Legal	Limites			
		Capitalização e Família	Mutualismo e Unificado	Plano III Consolidado	PGA, Pecúlio e Prosaúde
Ações, bônus, recibos, certificados, ETF (segmento especial)	70%	30%	14%	20%	10%
Ações, bônus, recibos, certificados, ETF (que não estão no segmento especial)	50%	30%	14%	20%	10%
BDR nível II e III	10%	10%	2%	5%	8%
Ouro	3%	0%	0%	0%	0%

A Fundação Copel nos investimentos classificados no segmento de investimentos estruturados, em relação aos recursos dos planos consolidados e das parcelas segregadas, observará os seguintes limites:

Estruturados	Limite Legal	Limites			
		Capitalização e Família	Mutualismo e Unificado	Plano III Consolidado	PGA, Pecúlio e Prosaúde
FIP	15%	8%	8%	8%	0%
FIM e FIC-FIM	15%	15%	8%	11%	10%
Ações - Mercado de acesso	15%	15%	8%	11%	0%
COE	10%	7%	5%	6%	0%

A Fundação Copel nos investimentos classificados no segmento de investimentos imobiliários, em relação aos recursos dos planos consolidados e das parcelas segregadas, observará os seguintes limites:

Classificação da Informação: [] Confidencial [] Restrito [] Interno [x] Corporativo [] Público

Imobiliário	Limite Legal	Limites			
		Capitalização e Família	Mutualismo e Unificado	Plano III Consolidado	PGA, Pecúlio e Prosaúde
FIC-FII e FII	20%	20%	13%	16%	10%
CRI e CCI	20%	20%	5%	11%	10%
Estoque de imóveis	20%	0%	5%	3%	0%

A Fundação Copel nos investimentos classificados como Investimentos no Exterior, em relação aos recursos dos planos consolidados e das parcelas segregadas, observará os seguintes limites:

Exterior	Limite Legal	Limites			
		Capitalização e Família	Mutualismo e Unificado	Plano III Consolidado	PGA, Pecúlio e Prosaúde
FIMIE	10%	10%	5%	8%	0%

6.3.2. Por emissor

A Fundação Copel, em relação aos recursos dos planos consolidados e das parcelas segregadas, observará os seguintes limites de alocação por emissor:

Emissor	Limites			
	Capitalização e Família	Mutualismo e Unificado	Plano III Consolidado	PGA e Pecúlio
Tesouro Nacional	95%	98%	97%	100%
Instituição Financeira	15%	10%	12%	15%
Demais emissores	7%	5%	6%	7%

Considerando que o Plano Prosaúde segue uma legislação diferente dos demais, a Fundação Copel, em relação aos recursos do plano, observará os seguintes limites de alocação por emissor:

Emissor	FC	Legal
1. União	100%	100%
2a. Fundo de Investimento	49%	49%
2b. Fundo de Índice	49%	49%
3. Instituição Financeira	20%	25%
4a. Cia Aberta que não IF	10%	15%
4b. SPE, no caso de Debentures de Infraestrutura	10%	15%
5. Organizações financeiras internacionais, Cia Securitizadora, FIDC, FICFIDC, FII, FICFII e SPE	5%	10%
6. O que não estiver incluído do 1 ao 5	0%	5%

6.3.3. Concentração por emissor

A Fundação Copel, em relação à soma dos recursos por ela administrados, observará os seguintes limites de concentração por emissor:

Concentração por Emissor	Limite
1. % do capital total e do capital votante de uma S.A.	20%
2. % do PL de uma mesma Instituição Financeira	20%
3. % do PL de um FIDC ou FIC-FIDC	25%
4. % do PL de Fundos de Índice (ETF)	25%
5. % do PL de FI ou FIC no Segmento Estruturados	25%
6. % do PL de um FII ou FIC-FII	25%
7. % do PL de fundos de investimento no exterior constituídos no Brasil (II, IV e VI do art. 26)	25%
8. % do PL de fundos de investimento constituídos no Exterior (III do art. 26)	15%
9. Demais emissores	25%

Os limites estabelecidos nas linhas “3”, “5”, “6” e “7” não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento e a FIP’s que invistam, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP’s, desde que suas aplicações observem os limites desta tabela.

O limite estabelecido na linha “6” não se aplica a FII que possua em sua carteira exclusivamente imóveis que constavam originalmente da carteira de investimentos.

6.4. Operações com derivativos

Podem ser realizadas operações com derivativos desde que cumulativamente:

- Atendam o disposto na Resolução CMN nº 4.994/2022 ou Resolução CMN nº 4.993/2022, conforme o plano;
- Observem as vedações descritas no tópico 6.5. desta Política de Investimentos; e
- Observem as regulamentações estabelecidas pela CVM em operações realizadas nas carteiras dos fundos de investimentos, no que couber.

Os derivativos são utilizados para ter uma gestão mais eficiente do portfólio, podendo ser utilizados para gestão de riscos (*hedge*) ou montagem de posição.

São permitidas, na carteira própria e fundos geridos pela Fundação Copel, especificamente as operações elencadas a seguir, com objetivo de proteção da carteira e/ou que não resultem em risco de alavancagem:

- Compra e venda de contratos futuros de dólar com a finalidade de administrar o hedge da exposição cambial das carteiras de investimentos no exterior;
- Operações envolvendo estruturas de opções para proteção do segmento de renda variável do Plano III Mutualismo;
- Futuro de Cupom de IPCA (DAP) com objetivo de negociação de inflação e taxa de juros reais, permitindo montar estratégias estimando a inflação implícita de curto e longo prazo contra juros; e
- Operações de Termo de Ações, como parte financiadora, com objetivo de rentabilizar o caixa em taxa excedente ao CDI.

6.5. Vedações

As vedações estabelecidas nos tópicos a seguir aplicam-se aos veículos de investimento sob gestão interna da Fundação e, também, para os fundos de gestão terceirizada.

6.5.1. Vedações do segmento de renda fixa

6.5.1.1. Títulos privados

É vedada a aquisição de títulos emitidos por instituições financeiras e não financeiras classificados como de médio e alto risco de crédito, conforme os critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, exceto se adquirido por meio de fundo de investimento classificado como de “Crédito Privado ou Multimercado”, estando estes títulos, consolidados, limitados a 8% dos recursos de cada plano.

6.5.1.2. Títulos de Emissão de Estados e Municípios

Não será permitida a aquisição de títulos emitidos por Estados e Municípios, exceto se tiverem garantia ou aval do Governo Federal ou Tesouro Nacional.

6.5.1.3. Títulos de empresas pertencentes ao grupo controlador do Gestor

É vedada, nos fundos exclusivos, a aplicação em ativos de emissão ou coobrigação de empresas pertencentes ao grupo controlador do gestor de recursos, salvo com prévia autorização da Diretoria Executiva.

6.5.1.4. FDS, TDE, TDA e Agrinotes

É vedada a aplicação em FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), TDE (Títulos de Desenvolvimento Econômico), TDA (Títulos de Dívida Agrária) e Agrinotes.

6.5.1.5. Quotas de fundos de investimentos em direitos creditórios – FIDC-NP

É vedada a aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados.

Classificação da Informação: [] Confidencial [] Restrito [] Interno [x] Corporativo [] Público

6.5.1.6. Operações com derivativos

É vedado realizar operações com derivativos na gestão própria, exceto se a estratégia for aprovada pelo Conselho Deliberativo ou estiver descrita no item 6.4.

6.5.2. Vedações do segmento de renda variável

6.5.2.1. Venda a descoberto

É vedado realizar operações de venda de ativos a descoberto, salvo nas situações permitidas pela legislação que rege as EFPC e OPS.

6.5.2.2. Operações com derivativos

É vedado realizar operações com derivativos na gestão própria, exceto se a estratégia for aprovada pelo Conselho Deliberativo ou estiver descrita no item 6.4.

6.5.2.3. Outros ativos

É vedado investir em:

- Certificados representativos de ouro físico
- Certificados de potencial adicional de construção

7. Meta de retorno e benchmarks

A meta geral de retorno é ao menos atingir o índice de referência, para isso a Fundação Copel, também, definiu metas de retorno por segmentos de aplicação, que, basicamente, são de superar seus benchmarks, sendo estas apresentadas no quadro abaixo:

Segmentos	Metas									
	Capitalização	Mutualismo	Consolidado	Unificado	Família	Família Conservador	Família Consolidado	PGA	Pecúlio	Prosaúde
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	105% do benchmark									
Renda Fixa	50% IMA-B + 50% CDI	Índice de referência	50% da referência de IR de cada uma das parcelas	Índice de referência	50% IMA-B + 50% CDI	50% IMA-B + 50% CDI	50% IMA-B + 50% CDI		100% do benchmark	Índice de referência
Renda Variável	benchmark + 2 p.p. a.a.									
Imóveis (estoque)	IBOV									
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	benchmark + 1 p.p. a.a.									
FIJ	INPC + 6%									
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	benchmark + 2 p.p. a.a.									
Operações com participantes	FIX									
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	benchmark + 0,5 p.p. a.a.									
FIPs	INPC + 6%									
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	TIR vs benchmark + 3 p.p. a.a.									
Multimercado	IBOV									
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	benchmark + 2 p.p. a.a.									
Consolidado	CDI									
Meta de retorno <i>Benchmark</i>	Índice de referência	Índice de referência	50% da referência da Capitalização e 50% da referência do Mutualismo	Índice de referência	Índice de referência	Índice de referência	50% da referência do Instituído e 50% da referência do Instituído Conservador		100% do benchmark	Índice de referência



Ainda que os *benchmarks* acima sejam relativos a cada segmento, a Fundação Copel poderá investir em fundos com estratégias diferenciadas, cujos *benchmarks* definidos podem ser diferentes aos dos segmentos. Portanto, a Fundação Copel pode ter diferentes estratégias, com diferentes *benchmarks*, dentro do mesmo segmento, objetivando a mitigação dos riscos por meio da diversificação e o atingimento das metas através da busca de retornos superiores nessas estratégias.

É possível, entretanto, que, dentro de um mesmo ano calendário, a rentabilidade do segmento fique abaixo da meta, em virtude das condições de mercado e características de seus investimentos.

8. Política de risco

Este tópico estabelece a metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, alinhados com as diretrizes estabelecidas no Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Considerando que a estrutura de investimentos dos planos pode contar com a gestão de parte dos recursos por terceiros, cabe a estes descrever em regulamento ou manual específico os riscos identificados e a metodologia utilizada para mensuração e controles. O gestor é responsável pelo gerenciamento dos riscos do fundo, podendo haver monitoramento por parte de seu administrador. Sempre que houver extrapolação de diretrizes e/ou limites estabelecidos, gestor e/ou administrador deverão comunicar o ocorrido e as medidas adotadas à entidade.

Os riscos são dinâmicos, desse modo, o fato de não estar em regulamento, não exime o administrador e o gestor da responsabilidade de identificar e controlar todos os riscos no processo de investimento.

8.1. Risco de mercado

A gestão de risco de mercado é a atividade, por meio da qual, se administra o risco da possibilidade de ocorrência de perda resultante da volatilidade dos preços de mercado, decorrente da variação das cotações de moeda estrangeira, das taxas de juros, dos preços das ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

A gestão do risco de mercado se dá, principalmente, através da diversificação dos investimentos em setores da indústria, estratégias de investimento e segmentos de ativos. O controle de risco de mercado dos investimentos será realizado em conformidade com a legislação em vigor e a metodologia que delimita a probabilidade de perdas será definida em Manual de Investimento.



8.2. Risco de crédito

Os planos estão expostos ao risco de que uma contraparte não cumpra com suas obrigações contratuais ou se torne insolvente. Risco de crédito é a possibilidade de perda associada à incapacidade de uma contraparte cumprir com as suas obrigações referentes à liquidação de operações envolvendo ativos financeiros.

O risco de crédito será avaliado com base em estudos e análises realizados pela entidade ou por prestadores de serviços contratados. A entidade adotará, como linha de corte para análise, os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito.

O controle do risco de crédito é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados em relação aos recursos garantidores.

No caso de emissões de instituições financeiras, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o *rating* em escala nacional do emissor e nos demais casos será considerado, preferencialmente, o *rating* da emissão.

8.2.1. Crédito para instituição financeira

Como pré-requisito para a seleção e concessão de crédito, devem ser seguidos os seguintes critérios:

- i. Patrimônio líquido acima de R\$ 2 bilhões;
- ii. *Rating* mínimo A-, em escala nacional, emitido por uma das três agências classificadoras (Standard & Poors, Moody's e Fitch Ratings). Caso duas agências elegíveis divulguem *ratings* para o mesmo emissor, será considerado o *rating* mais baixo;
- iii. Índice Riskbank¹ $\geq 9,5$; e
- iv. Índice de Basiléia maior que 0,13.

¹ Para análise de risco de crédito de instituições financeiras a Fundação Copel adota o sistema de classificação do RiskBank da consultoria Eleven. A metodologia do modelo é segregada em duas análises, objetiva (indicadores financeiros) e subjetiva (visita ao banco, estratégia, qualidade da administração, entre outros), que recebem um tratamento estatístico, resultando no IRB - Índice Riskbank.



8.2.1.1. Alçada de aprovação

Poderão ser realizadas operações consideradas como baixo risco de crédito, conforme a classificação do Riskbank detalhada no Manual de Investimentos.

Somente poderão ser realizadas operações com prazo superior a dez anos, desde que submetidas à Diretoria Executiva.

8.2.1.2. Verificação de enquadramento de Limite de Instituição Financeira

A existência de limite para aplicação é verificada na data do investimento, ou seja, a retirada de limite posterior a esta data não configura desenquadramento.

8.2.1.3. Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE

Serão admitidos investimentos em Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE). Este ativo possui garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), descrito em norma específica, portanto, as aplicações realizadas não devem exceder o teto da garantia. De modo a não extrapolar o limite da garantia, o valor da aplicação está limitado ao valor da garantia trazido a valor presente pela taxa de remuneração negociada. Considerando que o ativo possui garantia, os critérios do item 8.2.1. e 8.2.1.1. não se aplicam.

A norma atual estabelece a garantia por CNPJ e, considerando que os fundos de investimentos possuem CNPJ distinto da entidade (carteiras próprias), pode haver uma concentração em relação ao patrimônio da instituição financeira.

8.2.2. Crédito para instituição não financeira e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC

Para aquisição de ativos de crédito de emissão de instituições não financeiras e cotas de FIDC será utilizado como parâmetro o *rating* da emissão em escala nacional atribuído por uma das seguintes agências: Standard & Poors, Moody's e Fitch Ratings. Não havendo *rating* da emissão poderá ser aceito o do emissor.



Os ativos serão enquadrados em duas categorias, conforme quadro abaixo:

- Grau de investimento (baixo risco de crédito)
- Grau especulativo (médio e alto risco de crédito)

Standard & Poor's		Moody's		Fitch Rating		Garantias	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo			
A1	AAA	P1	Aaa	F1+	AAA	Máxima	Quase nulo	Investimento
	AA+		Aa1		AA+	Muito Fortes	Muito baixo	
	AA		Aa2		AA			
	AA-		Aa3	AA-				
	A+		A1	F1	A+	Fortes	Baixo	
	A		A2		A			
A2	A-	P2	A3	F2	A-	Adequadas	Módico	
	BBB+		Baa1	BBB+				
A3	BBB	P3	Baa2	F3	BBB	Modestas	Mediano	
	BBB-		Baa3		BBB-			
B1	BB+	NP	Ba1	B	BB+	Insuficiente	Alto	
	BB		Ba2		BB			
B2	BB-		Ba3		BB-			
	B+		B1		B+			
B3	B		B2		B			
	B-		B3		B-			
C	CCC	Caa1	C	CCC	Traços <i>Default</i>	Muito alto		
	CC	Caa2		CC	<i>Default</i> Provável	Extremo		
	C	Caa3		C	<i>Default</i> Iminente	Máximo		
D	D	D	D	D	Inadimplente	Perda	Especulativo	

Para efeito de classificação e enquadramento deverão ser observados os seguintes critérios:

- Caso duas agências elegíveis divulguem *ratings* para a mesma emissão, será considerado o *rating* mais baixo, o mesmo se aplica caso seja utilizado o *rating* do emissor; e
- Os títulos e valores mobiliários que não possuem *rating* pelas agências S&P, Fitch ou Moodys, ou que deixarem de ter *rating* após a emissão, serão admitidos, contudo, serão classificados na categoria médio e alto risco; e
- O enquadramento dos títulos, em carteira, será feito com base no *rating* vigente na data de verificação da aderência.



8.2.3. Limites

Considerando que os títulos públicos federais são tidos como “livre de risco de crédito”, o monitoramento da exposição ao risco de crédito é feito por meio do controle do percentual dos títulos privados em relação aos recursos garantidores, considerando a categoria de risco dos papéis. A exposição a títulos privados de médio e alto risco está limitada a 8% dos recursos dos planos.

Os limites de crédito, por instituição financeira, são estabelecidos seguindo metodologia definida no Manual de Investimento.

8.2.4. Controle após aquisição

O risco das aplicações em crédito privado está diretamente relacionado à saúde financeira das empresas investidas, que pode mudar em função do cenário macroeconômico, das condições de mercado ou de situações específicas.

Para refletir essas mudanças, é comum que as agências de classificação de risco revejam periodicamente os *ratings* atribuídos. Como esses *ratings* podem ser revistos para baixo, é possível que um título, presente na carteira dos planos, sofra um rebaixamento e passe a ser classificado na categoria médio/alto risco de crédito.

Da mesma forma, existe a possibilidade de que a empresa emissora de um título integrante da carteira dos planos tenha falência decretada ou anuncie que não terá condições de arcar com suas dívidas (*default*). Nesse caso, a recuperação de parte dos recursos depende de trâmites legais.

Como os eventos acima mencionados fogem do controle dos investidores, os tópicos a seguir estabelecem as medidas a serem adotadas pelos administradores de recursos em eventuais casos de rebaixamento de *rating* ou *default*.

Os ativos financeiros devem ser classificados em relação ao risco de crédito. Para tanto, deverão ser observadas, conjuntamente, as diretrizes de norma interna que trata deste assunto.



8.2.4.1. Rebaixamento de *rating*

Caso ocorra rebaixamento de *rating* de um título presente na carteira de investimentos dos planos, os administradores e/ou gestores devem tomar as seguintes medidas:

Gestão Externa	Gestão Interna
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar o enquadramento do título nos parâmetros de análise estabelecidos por esta política; ➤ Verificar a existência de outros títulos na carteira que possam sofrer rebaixamento de <i>rating</i> pelo mesmo motivo; ➤ Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira dos planos, de acordo com os parâmetros desta política; ➤ Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos; e ➤ Comunicar, imediatamente, à Fundação Copel. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar o enquadramento do título nos parâmetros de análise estabelecidos por esta política; ➤ Verificar a existência de outros títulos na carteira que possam sofrer rebaixamento de <i>rating</i> pelo mesmo motivo; ➤ Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira dos planos, de acordo com os parâmetros desta política; ➤ Caso seja considerada a possibilidade de venda do título, verificar se sua liquidez no mercado secundário permite que tal transação seja efetuada e se o nível de desconto, para viabilizá-lo, é aceitável; e ➤ Comunicar a DIREX.

8.2.4.2. Default

Caso ocorra algum default nas carteiras de gestão interna e dos fundos exclusivos, os administradores devem adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de *rating* e, adicionalmente, adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a recuperação do crédito, além de verificar se o gestor agiu com diligência.

8.3. Risco de liquidez

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento dos investimentos dos planos. A aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades dos planos, pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de ALM, que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa dos planos para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

Nos planos Pecúlio, Prosaúde, PGA, Família, Família Conservador e parcela Capitalização do Plano III o controle desse risco é feito por meio da estruturação de uma carteira de investimento em que se



combinam títulos com prazos de vencimento diversificados e adequados, com objetivo de ter uma liquidez mínima, para atender as demandas futuras dos planos.

8.4. Risco legal

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas legais e regulamentares. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, que envolvam a elaboração de contratos específicos pode ser feito por meio:

- da realização periódica de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos;
- da revisão dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não;
- de consultoria jurídica com emissão de pareceres jurídicos, interna ou externa, nos casos em que a Diretoria Executiva julgar necessário; e
- de medidas extrajudiciais e judiciais.

Os administradores/gestores, dos recursos da Fundação Copel, são responsáveis pelo cumprimento desta Política de Investimentos, dos mandatos, das normas afetas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e demais normas a elas pertinentes. No caso de prejuízo financeiro, decorrente do descumprimento das mesmas por prestadores externos de serviços de administração/gestão de recursos, a Fundação Copel deverá buscar se ressarcir deste prejuízo.

8.5. Risco da exposição em derivativos

O controle da exposição em derivativos será feito em conformidade com o que determina a legislação por meio do monitoramento dos limites.

8.5.1. Limites

Os controles são aplicáveis aos fundos de investimentos e à carteira dos planos e devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% da posição em ativos financeiros aceitos pela *Clearing* em depósito de margem para operações com derivativos; e
- Até 5% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações com pagamento de prêmio de opções.



8.6. Risco operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de perda resultante de falha, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos, que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos, dentre outros fatores.

A gestão do risco operacional será feita mediante modelo definido no Processo de Gestão de Riscos Corporativos.

8.7. Risco sistêmico

O risco sistêmico se dá quando há um evento em um determinado segmento de mercado, que dada sua gravidade e relevância se propaga por todo o sistema (financeiro ou não), provocando uma reação em cadeia (efeito dominó), gerando grande incerteza e desconfiança nos mercados, o que causa grande volatilidade nas taxas de juros e nos preços dos ativos em geral. É, portanto, um risco que, por concepção, não se imuniza.

Os órgãos que regulam os diversos mercados são a primeira base de defesa contra ameaças sistêmicas. Mas, além disso, para tentar mitigar e gerenciar parte deste risco, a Fundação Copel considera: i) a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação em setores e emissores, bem como entre gestores externos de investimento; ii) análises, relatórios setoriais e cenários traçados pelos consultores independentes e bancos de investimentos; e iii) acompanhamento dos cenários econômicos em reuniões do Comitê de Investimentos.

8.8. Risco de imagem

É o risco de comprometimento da imagem da Fundação Copel junto ao mercado, à sociedade ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, motivo pelo qual as organizações necessitam adaptar seus processos com a constante busca por recursos de acompanhamento e controle, visando identificar e minimizar falhas e dar respectivas soluções, para evitar situações de risco à imagem corporativa.

O risco de imagem pode se materializar pelo relacionamento da entidade com empresas que tenham reputação ou nome desgastado junto ao mercado, a outras entidades ou às autoridades, podendo ser gerado, dentre outros, por: a) boatos sobre a saúde de uma instituição, desencadeando corridas para saques; b) fundos de investimentos alavancados, com perdas elevadas durante períodos de crise; c) envolvimento da instituição em processos de lavagem de dinheiro, remessas ilegais de divisas, fraudes, corrupção, entre outros.

Assim, em todas as tomadas de decisões dos processos de investimentos dever-se-á observar a existência de fatores que possam acarretar risco de imagem.



9. Apreçamento

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais os planos aplicam recursos, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

Porém, isso não exclui a possibilidade de os planos contabilizarem os títulos que pretendem carregar até o vencimento, pela taxa do papel, por meio do método chamado de marcação na curva, nos termos da legislação.

Os métodos e as fontes de referência adotadas para o apreçamento dos ativos das carteiras próprias e fundos exclusivos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis nos Manuais de Precificação de Ativos, que podem ser acessados nos sites dos custodiantes.

10. Representação em assembleias de acionistas

A Fundação Copel, obrigatoriamente, participará em assembleias quando o investimento direto representar mais de 5% dos recursos garantidores dos planos ou 10% do capital votante das companhias investidas.

A entidade será representada pelo seu Diretor Presidente ou procurador constituído, na forma de seu Estatuto, e disponibilizará aos participantes, por meio eletrônico, relatório discriminando as assembleias gerais das companhias.

11. Observação dos princípios ESG

Os princípios de ESG na gestão de ativos podem ser entendidos como um conjunto de regras, que visam promover a realização de investimentos em companhias que adotem ou busquem adotar práticas e políticas de responsabilidade socioambiental e de governança em suas atividades.

Os aspectos de ESG serão observados progressivamente na seleção e no monitoramento dos ativos da carteira da Fundação Copel, sempre que aplicável, com objetivo de ampliar a mitigação de riscos e obter maior geração de valor do portfólio.

É vedada a aquisição, nos fundos exclusivos e na carteira própria, de títulos ou valores mobiliários de empresas comprovadamente envolvidas em práticas trabalhistas ilegais, especialmente, em casos envolvendo trabalho escravo ou infantil.

12. Manual de Investimentos

A operacionalização desta Política está contida no Manual de Investimentos, aprovado pela DIREX e disponibilizado para conhecimento dos órgãos estatutários e não estatutários.



O Manual de Investimentos estabelece diretrizes e procedimentos, que devem reger os investimentos dos recursos dos participantes, podendo ser considerado um guia prático para as ações diárias da gestão dos investimentos, sendo este um compromisso adicional da gestão da Fundação Copel com transparência e eficiência de resultados para seus participantes ativos e assistidos, pensionistas e patrocinadores dos seus planos previdenciários e de assistência à saúde.

O Manual deve conter no mínimo:

- Atribuições dos principais agentes do processo de investimentos;
- Descrição do processo de investimentos:
 - Análise dos ativos;
 - Processo de seleção dos prestadores de serviços;
 - Alçadas para aprovação de investimentos;
 - Monitoramento e avaliação de desempenho;
 - Detalhamento da avaliação dos riscos dos investimentos;
 - Operações com partes relacionadas aos Patrocinadores; e
 - Mitigação de potenciais conflitos de interesse.

13. Outras informações

Rentabilidade histórica - Por plano

PLANOS (%)	2018		2019		2020		2021		2022		2023 (até nov)		60 meses (nov/23)		
	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	% CDI
PLANO UNIFICADO	11,2	9,4	12,5	10,5	10,6	11,5	13,6	16,2	11,8	11,3	9,9	7,9	73,5	72,0	170,2
PLANO III	12,4	10,4	20,1	14,4	7,2	7,7	3,9	7,1	8,1	9,8	9,1	10,5	57,7	60,2	133,6
PLANO III - MUT	12,2	9,4	17,8	10,3	7,1	10,5	7,7	15,0	9,6	10,8	9,6	7,8	63,3	67,3	146,7
PLANO III - CAP	12,5	11,0	22,4	17,3	7,2	5,7	-0,7	-0,5	5,9	8,8	10,2	13,2	51,9	51,9	120,2
PROSAÚDE	9,3	8,4	10,9	10,4	6,3	6,1	5,0	4,3	11,1	10,0	10,6	10,4	52,2	48,4	120,9
PECÚLIO	9,3	8,4	11,0	10,4	6,6	6,1	5,0	4,3	11,6	10,0	10,5	10,4	53,2	48,4	123,1
PGA	9,4	8,4	11,0	10,4	6,3	6,1	5,1	4,3	11,2	10,0	10,6	10,4	52,7	48,4	122,0
FAMÍLIA	12,6	11,0	22,9	17,3	5,5	5,7	-2,0	-0,5	5,2	8,8	10,5	13,2	47,7	51,9	110,5
CDI	6,4		6,0		2,8		4,4		12,4		12,0		43,2		

* Benchmarks: Individuais de cada plano, cf. item 07 desta Política.



Rentabilidade histórica - Por segmento

RENDA FIXA E MULTIMERCADOS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 (até nov)		60 meses (nov/23)		
	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	% CDI
PLANO UNIFICADO	10,7	9,4	11,2	10,5	10,3	11,2	15,3	16,2	13,0	11,3	11,5	7,9	78,3	71,5	181,3
PLANO III	11,5	9,6	18,3	12,6	6,7	7,1	4,9	8,7	10,7	10,1	10,7	10,2	62,3	59,0	144,2
PLANO III - MUT	11,5	9,4	16,2	10,5	7,0	10,2	10,0	15,0	11,1	10,8	10,8	7,8	68,2	67,2	158,0
PLANO III - CAP	11,5	9,7	20,7	14,2	6,3	5,2	-2,8	2,5	10,1	9,5	12,5	12,5	54,5	51,7	126,2
PROSAÚDE	9,3	8,4	10,9	10,4	6,3	6,1	5,0	4,3	11,1	10,0	10,6	10,4	52,2	48,4	120,9
PECÚLIO	9,3	8,4	11,0	10,4	6,6	6,1	5,0	4,3	11,6	10,0	10,5	10,4	53,2	48,4	123,1
PGA	9,4	8,4	11,0	10,4	6,3	6,1	5,1	4,3	11,2	10,0	10,6	10,4	52,7	48,4	122,0
FAMÍLIA	11,8	9,7	20,2	14,2	5,6	5,2	-2,9	2,5	10,5	9,5	12,0	12,5	52,4	51,7	121,4
CDI	6,4		6,0		2,8		4,4		12,4		12,0		43,2		

* Benchmarks: Individuais de cada plano, cf. item 07 desta Política.

RENDA VARIÁVEL	2018		2019		2020		2021		2022		2023 (até nov)		60 meses (nov/23)		
	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	% CDI
PLANO UNIFICADO	16,3	15,0	39,9	31,6	4,8	2,9	-16,1	-11,9	-10,3	4,7	15,2	16,0	27,1	44,9	62,7
PLANO III	16,2	15,0	39,9	31,6	4,8	2,9	-16,1	-11,9	-10,3	4,7	15,2	16,0	27,1	44,9	62,7
PLANO III - MUT	16,2	15,0	39,9	31,6	4,8	2,9	-16,1	-11,9	-10,3	4,7	15,2	16,0	27,1	44,9	62,7
PLANO III - CAP	16,2	15,0	39,9	31,6	4,8	2,9	-16,1	-11,9	-10,3	4,7	15,2	16,0	27,1	44,9	62,7
FAMÍLIA	16,2	15,0	39,9	31,6	4,8	2,9	-16,1	-11,9	-10,3	4,7	15,2	16,0	27,1	44,9	62,7

*Benchmark: IBOV

IMÓVEIS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 (até nov)		60 meses (nov/23)		
	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	% CDI
PLANO UNIFICADO	11,0	9,4	10,6	10,5	13,1	11,2	9,3	16,2	17,5	11,8	8,5	8,3	74,5	73,0	172,5
PLANO III - MUT	5,5	9,4	3,4	10,3	-3,5	11,2	-12,2	16,2	18,2	11,8	-2,9	8,3	0,6	72,7	1,5

*Benchmark: INPC + 6%

EMPRÉSTIMOS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 (até nov)		60 meses (nov/23)		
	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	% CDI
PLANO UNIFICADO	11,8	9,4	10,2	10,5	12,6	11,2	19,4	16,2	14,6	11,8	11,1	8,3	88,6	73,0	205,3
PLANO III - MUT	12,1	9,4	10,4	10,5	12,6	11,2	19,6	16,2	14,6	11,8	11,2	8,3	89,3	73,0	206,9
PLANO III - CAP	12,0	9,4	10,0	10,5	12,6	11,2	19,3	16,2	14,6	11,8	11,2	8,3	88,5	73,0	204,9

*Benchmark: INPC + 6%

ESTRUTURADOS	2018		2019		2020		2021		2022		2023 (até nov)		60 meses (nov/23)		
	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	Rent	Bench	% CDI
PLANO UNIFICADO	28,7	15,0	18,2	31,6	24,7	2,9	18,8	-11,9	9,2	4,7	0,5	16,0	92,2	44,9	213,5
PLANO III - CONS	29,7	15,0	12,0	31,6	9,0	2,9	13,1	-11,9	13,7	4,7	3,1	16,0	61,9	44,9	143,3

*Benchmark: IBOV



Glossário

<u>AETQ</u>	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado
<u>ALM</u>	<i>Asset Liability Management</i> - Gestão Integrada de Ativo e Passivo
<u>CCB</u>	Cédula de Crédito Bancário
<u>CCCB</u>	Certificado de Cédula de Crédito Bancário
<u>CCI</u>	Cédula de Crédito Imobiliário
<u>CDCA</u>	Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio
<u>CCE</u>	Cédula de Crédito à Exportação
<u>CDI</u>	Certificado de Depósito Interbancário
<u>CMN</u>	Conselho Monetário Nacional
<u>COD</u>	Conselho Deliberativo
<u>COI</u>	Comitê de Investimentos
<u>CPR</u>	Cédula de Produto Rural
<u>CRA</u>	Certificado de Recebíveis do Agronegócio
<u>CRI</u>	Certificado de Recebíveis Imobiliários
<u>CVM</u>	Comissão de Valores Mobiliários
<u>DIREX</u>	Diretoria Executiva
<u>DFI</u>	Diretoria Financeira
<u>DPGE</u>	Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC
<u>EFPC</u>	Entidade Fechada de Previdência Complementar
<u>FDS</u>	Fundo de Desenvolvimento Social
<u>FGC</u>	Fundo Garantidor de Créditos
<u>FI</u>	Fundo de Investimentos
<u>FIC</u>	Fundo de Investimento em Cotas



<u>FIDC</u>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIDC-NP	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizado
<u>FIEE</u>	Fundo de Investimentos em Empresas Emergentes
<u>FIP</u>	Fundo de Investimentos em Participações
<u>FMIEE</u>	Fundo Mútuo de Investimentos em Empresas Emergentes
<u>GEIN</u>	Gerência Executiva de Investimentos
<u>IGP-M</u>	Índice Geral de Preços de Mercado
<u>IMA-B</u>	Índice de Mercado ANBIMA composto por NTN-Bs
<u>IPCA</u>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
<u>INPC</u>	Índice de Nacional de Preços ao Consumidor
<u>LCA</u>	Letra de Crédito do Agronegócio
<u>LF</u>	Letra Financeira
<u>NCE</u>	Nota de Crédito à Exportação
<u>NTN-B</u>	Notas do Tesouro Nacional Série B
<u>SPE</u>	Sociedade de Propósito Específico
<u>TDA</u>	Títulos de Dívida Agrária
<u>TDE</u>	Título de Desenvolvimento Econômico
<u>WA</u>	<i>Warrants</i> Agropecuários